



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022**  
**EDITAL Nº 01/2022**

PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA A  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO DE MÉDICO –  
ESF

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos, visando à contratação de MÉDICO - ESF**, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Estratégia e Saúde da Família (ESF), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, bem como nos artigos 229 e seguintes da Lei nº 962/2011, e autorizado pela Lei Municipal n.º 1.701 de 18 de maio de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que pela urgência na contratação de profissional qualificado, o mesmo se dará de maneira mais célere.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Realização e Acompanhamento de Processos Seletivos na Área da Saúde, composta por três servidores designados através da Portaria nº 321/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da Lei Municipal nº 962/2011.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **25/07/2022** até o dia **01/08/2022**, de forma exclusivamente online, pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/CGLLWLTngPiPVXou7>, anexando ao formulário online de inscrições os documentos a seguir discriminados:

- a) Documento de Identidade com foto e CPF;
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Medicina;
- d) Carteira de Registro no Conselho de Classe (CRM) e Comprovante de Regularidade (CRM);
- e) Títulos, considerados como critérios de pontuação e avaliação no item 3 deste edital.

2.2 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e somente serão avaliados os títulos mencionados no formulário.

2.3 As inscrições são gratuitas.

2.4 Não será aceito o envio de documentos fora do prazo de inscrição.

## **3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2017.

CRITÉRIO	PESO POR TÍTULO
<p><b>Tempo de experiência profissional comprovada, no exercício da função de Médico.</b></p> <p>(Obs.: O tempo de experiência profissional será comprovado através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)</p> <p>(Obs II.: Nos casos de apresentação de certidão ou declaração, será aceito apenas um documento por empregador, devendo nele constar todo o período trabalhado, sem sobreposições.)</p>	<p>Até 01 ano = 01 ponto; De 1,1 a 03 anos = 03 pontos; De 3,1 a 05 anos = 05 pontos; Acima de 05 anos = 08 pontos.</p> <p><b>Sem limite máximo de pontuação.</b></p>
<p><b>Aprovação em concurso público, nos últimos 05 anos, no cargo de Médico.</b></p>	<p>01 ponto por concurso.</p> <p><b>Até o limite de 10 pontos.</b></p>
<p><b>Curso de atualização na área de Medicina (a partir do ano de 2017)</b></p> <p><b>(Obs.:</b> Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto.)</p>	<p>Até 10h. – 01 ponto; De 11a 20h. – 02 pontos; De 21a 40h. – 03 pontos; Acima de 40h. – 04 pontos.</p> <p><b>Até o limite de 20 pontos.</b></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

#### 4. REQUISITOS

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
MÉDICO - ESF	01 + CR	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no respectivo Conselho de Classe no Brasil (CRM).	40 horas	16.399,96

CR: Cadastro de Reserva.

#### 5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo Item 1, a Comissão procederá a análise e avaliação da documentação e títulos exigidos, atribuindo a justa pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Item 3 deste edital.

5.2 No momento da avaliação, caso a Comissão perceba a ausência de envio do documento de identificação e comprovante de habilitação profissional (Carteira ou Certidão do CRM), não será homologada a inscrição do candidato, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.3 A Comissão não reconhecerá como válidos documentos ilegíveis e certificados cuja verificação de autenticidade e veracidade não seja possível de realização.

#### 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

6.1 Após a avaliação da Comissão será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso perante a Comissão organizadora do Processo Seletivo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

através do e-mail [peessoal@herval.rs.gov.br](mailto:peessoal@herval.rs.gov.br), no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

**8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

8.2 Obtiver maior pontuação no quesito de "Tempo de Experiência Profissional Comprovada".

8.3 Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

8.4 Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br).

**9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, localizado na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS, e apresente os documentos originais exigidos para inscrição no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

subitem 2.2 do edital, bem como comprove o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
- i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com o exercício das suas atribuições;
- k) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo do anexo único do Decreto Municipal n.º 258 de 05 de novembro de 2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/legislacao/3138/decreto-258-2021-declaracao-de-bens-e-rendas-848.pdf>);
- n) 01(uma) foto 3x4 recente;
- o) Comprovante de Residência atualizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- q) Cédula de Identidade Profissional (órgão de classe - CRM);
- r) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

**9.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

**9.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

**9.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**9.5** O contrato terá o prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por até mais 06 (seis) meses, a critério da administração.

**9.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

**10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

**10.3** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.

**10.4** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br).

**10.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**10.7** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Atribuições do Cargo Temporário de Médico - ESF;

Anexo II – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 22 de julho de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

  
Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO I**  
**DAS ATRIBUIÇÕES:**

**MÉDICO – ESF**

(Lei nº 709/2008)

**Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**Descrição Analítica:** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área de adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO CARGO: MÉDICO – ESF**

Inscrições, conforme orientações deste Edital	<b>25/07/2022 a 01/08/2022</b>
Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação	<b>02/08/2022</b>
Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar	<b>03/08/2022</b>
Classificação Final e Homologação	<b>05/08/2022</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.